



## TERMO DE DISPENSA Nº 065/2024 - REPUBLICAÇÃO

### 1- PREÂMBULO

**1.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, situada na Rua Maria Adelaide nº 186, Bairro Vila Nova, Cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

**1.2** - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

**1.3** - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

**1.3.1** - Proposta Comercial– Anexo I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**1.3.2** – Termo de Referência – Anexo II

**2- DO OBJETO**

**2.1** – Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do Torneio de Motocross 2024, a ser realizado durante o 36ª Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu/RJ, de acordo com as condições e descrições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**4.1** - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Prefeitura, a saber, [www.conceicaodemacabu.rj.gov.br](http://www.conceicaodemacabu.rj.gov.br).

**4.2** - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, devendo **OBRIGATORIAMENTE** constar no assunto do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024**;

**4.2.1** – As propostas com assuntos diversos ao supramencionado serão desclassificadas.

<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>25/06/2024</b> <b>16:00h</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b><a href="mailto:licitacao@conceicaodemacabu.rj.gov.br">licitacao@conceicaodemacabu.rj.gov.br</a></b>

**5- DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** - O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.670,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais);



## 6- PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

**6.2** - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

**6.4** - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

**6.5** - Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Termo.



## 7- DA HABILITAÇÃO

**7.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

**7.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

**7.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.5.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

---

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**7.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

**7.3.5.** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**7.3.7.** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**7.3.8.** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**7.3.9.** Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

**7.3.10.** As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.3.10.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

**7.3.10.2.** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

**8.2.** Poderá o Município revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

**8.3.** O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

**8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**8.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**8.6.** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Conceição de Macabu/RJ, 13 de junho de 2024.

***Luiz Otávio Oliveira Soares***  
***Secretário Municipal de Esporte e Lazer***  
***Port. Nº 248/2024***



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

### Dispensa de Licitação nº 065/2024 – REPUBLICAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do Torneio de Motocross 2024, a ser realizado durante o 36ª Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu/RJ, de acordo com as condições e descrições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 3. Identificação do Fornecedor

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular e e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta

---

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### 3. Formação de Preços

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	1	SERV	<p><b>00000050985- SERV. DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO</b> Contratação de empresa para ORGANIZAÇÃO/COORDENAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO- Organização, coordenação e administração dos serviços para a realização do Torneio de Motocross 2024. CUSTO MEDIÁTICO- Serviço de divulgação e promoção do evento/competição. ESTRUTURA FÍSICA- Montagem e desmontagem de estrutura de 40 metros de arquibancada com oito degraus para o evento de Motocross, bem como faixa de demarcação da pista, podium, arco de chegada e correlatos. EQUIPE DE APOIO- Contratação de profissionais preparados para auxiliar na largada/chegada dos pilotos, dentro da pista de competição, de forma a garantir a segurança aos atletas, dirigentes e público em geral, envolvidos direta e indiretamente dentro das áreas limites de realização da</p>		59.670,00	59.670,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			<p>prova; bem como profissionais para limpeza geral da área onde se realizará o evento, além de pessoal qualificado para as "Direções de prova" (inscrições, vitorias em motos, inspeção de pista, cronometragem, dentre outros) e locutor oficial.</p> <p>PREMIAÇÃO FINANCEIRA- Premiação a ser paga pela empresa organizadora do evento obedecendo às normas pré-estabelecidas em regulamento próprio e específico. OUTRAS PREMIAÇÕES- Confecção de troféus (130 troféus) em vidro, medidas 25cm x 15cm, contendo o logo da 36ª Exposição Agropecuária e do Torneio de Motocross 2024.</p> <p>CUSTO MIDIÁTICO- Numerário pago pela empresa organizadora pelo serviço de divulgação e promoção do evento/competição.</p>			
<b>Total:</b>	<b>1</b>				<b>59.670,00</b>	<b>59.670,00</b>

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Termo de Dispensa e seus anexos.

Conceição de Macabu/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

---

Responsável legal

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa **para organização, coordenação e execução do Torneio de Motocross 2024, a ser realizado durante a 36ª Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu/RJ**, de acordo com as condições e descrições estabelecidas neste instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

## **2- JUSTIFICATIVA**

2.2. A presente solicitação se justifica pelo fato de a administração necessitar de serviços para realização do evento no que tange todo o processo de execução da competição com estrutura indispensável, garantindo a segurança dos competidores e público, divulgações direcionadas a atrair para o evento competidores profissionais e amadores do esporte e público em geral.

2.3. A Exposição Agropecuária de Conceição de Macabu, que no ano de 2024 completa sua 36ª edição, está inserida no calendário municipal de eventos e envolve as especificidades do agronegócio e do entretenimento cultural, artístico e esportivo. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais.

2.4. Na área esportiva a Exposição sediará o evento nomeado como Motocross 2024, que está previsto no calendário de eventos desenvolvido pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer para o corrente ano.

2.5. Com a realização deste evento, o município irá incrementar as vendas do comércio local, principalmente nos bares, restaurantes, pousadas, hotéis, empresas de receptivos, aquecendo a economia local. É crucial salientar que a realização do evento atrai público de toda região e proporciona aos munícipes, diversão e lazer.

## **3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1. A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021,

3.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor valor.



#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM**

4.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, compreendendo a montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para a realização do evento, bem como a divulgação.

5.2. O início da execução dos serviços deste objeto deverão ser em até 2 (dois) dias após a entrega da Ordem de Serviço, que será emitida com antecedência mínima de dez dias da data do evento.

5.3. A prestação de serviço será realizada no município de Conceição de Macabu/RJ, na RJ 182, Usina, no Parque de Exposição Dr. Otto Guimarães Linhares.

5.4. A prestação de Serviços de Organização compreende a administração, estrutura física, fiscalização, inscrição e premiação do evento de Motocross.

5.4.1 Compreende a estrutura física e administrativa:

- a) “Gate” de largada;
- b) bampeamento;
- c) 25 pessoas para atuar no staff, equipe de bandeira, direção de prova e cronometragem;
- d) locutor;
- e) arquibancada

5.5. A empresa contratada será responsável por fornecer, montar e desmontar estrutura de 40 metros de arquibancada com oito degraus, bem como faixa de demarcação da pista e podium.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

5.6. Será de responsabilidade da Contratada custos com alimentação das pessoas envolvidas com a administração/organização do evento.

5.7. Caberá a empresa contratada a organização para realização da inscrição aos interessados que será realizada no dia do evento – dia 07 de julho.

5.8. O torneio deverá ser organizado de forma que seja subdivido em 13 (treze) baterias, cada bateria terá a duração mínima de 12 (doze) minutos, acrescidos de 01 (uma) volta; as baterias deverão contar com a participação de no mínimo 10 (dez) motocicletas cada; as categorias das baterias compreenderão as seguintes características: MX1, MX2, MX3, MX4, MX5, Intermediária, Nacional A, Nacional B, Nacional Força Livre, Junior, Mini Motos, Força Livre, Local.

5.9. Caberá à empresa contratada toda a parte de premiação dos atletas, compreendendo:

a) confecção de troféus (130 troféus) em vidro, medidas 25cm x 15cm, contendo o logo da 36ª Exposição Agropecuária e Torneio de Motocross 2024 de Conceição de Macabu/RJ;

b) premiação mínima de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a ser dividida entre as categorias e baterias.

5.10. A premiação será dividida pelas baterias participantes e os valores serão distribuídos a conforme critérios divulgados pela contratada.

## **6. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>ORGANIZAÇÃO/ COORDENAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO</b>	Organização, coordenação e administração dos serviços para a realização do Torneio de Motocross 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

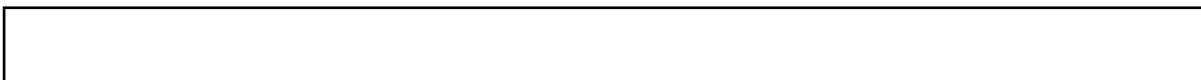
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

<b>CUSTO MUDIATICO</b>	Serviço de divulgação e promoção do evento/competição.
<b>ESTRUTURA FISICA</b>	Montagem e desmontagem de estrutura de 40 metros de arquibancada com oito degraus para o evento de Motocross, bem como faixa de demarcação da pista, podium, arco de chegada e correlatos.
<b>EQUIPE DE APOIO</b>	Contratação de profissionais preparados para auxiliar na largada/chegada dos pilotos, dentro da pista de competição, de forma a garantir a segurança aos atletas, dirigentes e público em geral, envolvidos direta e indiretamente dentre das áreas limites de realização da prova; bem como profissionais para limpeza geral da área onde se realizará o evento, além de pessoal qualificado para as "Direções de prova" (inscrições, vitorias em motos, inspeção de pista, cronometragem, dentre outros) e locutor oficial.
<b>PREMIAÇÃO FINANCEIRA</b>	Premiação a ser paga pela empresa organizadora do evento obedecendo às normas pré-estabelecidas em regulamento próprio e específico.
<b>OUTRAS PREMIAÇÕES</b>	Confecção de troféus (130 troféus) em vidro, medidas 25cm x 15cm, contendo o logo da 36ª Exposição Agropecuária e do Torneio de Motocross 2024.
<b>CUSTO MUDIATICO</b>	Numerário pago pela empresa organizadora pelo serviço de divulgação e promoção do evento/competição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput):

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º),

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal, o Servidor João Martins Daumas, mat. N.º 4627678 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º),

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º),

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. O contratado será responsável encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 - Montar e instalar os mobiliários no momento da entrega ou conforme solicitação da CONTRATANTE.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1 As cotações foram procedidas com a realização de pesquisa de mercado em fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecedores foram escolhidos após pesquisa na internet e busca de prestadores de serviços similares em outros eventos de municípios.

8.2. A Pesquisa de Preços, para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação terá por base a média aritmética das cotações de preços realizadas com fornecedores diversos, atendendo aos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a prestação de serviços, no âmbito da administração pública municipal.

## **9. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

9.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

9.2. O pagamento será realizado após a prestação do serviço;

9.3. Para fins de pagamento, o valor dos serviços será aquele apresentado na proposta.

9.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da efetiva prestação de serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.8. O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

9.9. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

9.10. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu/RJ - CNPJ nº 29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 168 - Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ.;

## **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informada:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Orçamentária:</b>	
<b>Ficha:</b>	
<b>Fonte:</b>	

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material.

11.2 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato,

11.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à execução do serviço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

11.4 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

11.5. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante.

## **12. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A prestação de serviços, será realizada de forma ÚNICA conforme solicitação oficial da Secretaria.

12.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nos dias 06 e 07/07/2024, data do evento a ser realizado.

12.3. A fiscalização do contrato incumbirá ao servidor João Felipe Martins Daumas, CPF nº 174.167.747.56.

12.4. É de inteira responsabilidade do Contratante a preservação da integridade física dos seus profissionais e pilotos, bem como indenizações por eventuais danos físicos causados a eles.

12.5. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será permitida subcontratação do objeto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

13.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 13 de maio de 2024.

**Luiz Otávio Oliveira Soares**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
**Portaria 248/2024**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**